



Itapemirim - ES, 04 de julho de 2025.

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

De acordo com levantamento feito pelos Setores Contábil e Financeiro desta Câmara, conforme solicitado, ALTERA DISPOSITIVOS À LEI Nº 3.300, DE 08 DE JUNHO DE 2022, QUE DISCIPLINA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, informamos para os fins que se fizerem necessários que a Câmara Municipal possui Dotação Orçamentária e Saldo Financeiro para as devidas alterações, e que a compatibilidade orçamentária se dará pela devida adequação dos saldos das dotações existentes, em seu tempo, às referidas peças orçamentárias, sem infringir nenhum parâmetro legal, dentre eles o constante no Art. 29A § 1º da CF.

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Após cálculos efetuados, demonstramos em Planilha Progressiva todas as despesas provenientes da Concessão do referido benefício, e o mesmo será custeado através de Recurso Financeiro do Legislativo Municipal.

Considerando que a partir do exercício de 2025, entra em vigor a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 109/2021, no texto do Artigo 29-A, da CF, que impõe a inclusão das Obrigações Patronais na base de cálculo para Limite de despesa imposta no § 1º, o mesmo já está contabilizado nas tabelas em anexo.

Toda informação aqui prestada baseia-se em estimativas de arrecadação de RECEITAS pelo município, não podendo assim em hipótese alguma nos apegar em superávits decorrentes de arrecadações anuais para apuração de Duodécimo a ser repassado para o Legislativo, cabendo ainda a esses setores informar apenas receitas PREVISTAS e ESTIMADAS na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para os exercícios futuros, a única certeza que podemos ter e passar é que para o Exercício Financeiro de 2025, a Câmara Municipal conseguirá cumprir com todas suas metas definidas, e se nos exercícios que compreendem os anos de 2026 e 2027 o Município tiver algum déficit Orçamentário que venha ferir o princípio da legalidade, que é uma das bases de um Estado de Direito, o Presidente em exercício deverá adotar medidas para enquadramento de todos preceitos Legais que norteiam a Gestão Pública.



Conclui-se, que com a proposta em análise haverá um aumento de R\$ 441,688,00 anual, e que diante da análise do quadro de impacto orçamentário-financeiro apresentado, pelas projeções referentes aos exercícios de 2025 e os dois anos subsequentes, em termos financeiros bem como orçamentários, há a possibilidade de realização da despesa, com as devidas suplementações das rubricas, se necessárias.

Atenciosamente,

Suellen Garcia da Fonseca Tulli
Gerente Contábil – CRC 019124-0/ES



Anexo I

Análise de Índices Constitucionais para alteração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim para o exercício de 2025

Constituição Federal

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Despesa total de Pessoal prevista em 2025

Transferências estimada a Receber em 2025*	R\$ 19.851.000,00
Limite 70%	R\$ 13.895.700,00
Despesas com pessoal (Vereadores e Servidores)**	R\$ 10.955.609,75
Percentual para fins de aplicação do Art. 29-A §1º da CF.	55,1892%

* Valor considerado conforme Lei nº 3.408, de 17 de dezembro de 2024.

** Valores Líquidos considerando os encargos sociais.

Lei de Responsabilidade Fiscal

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

Receita Corrente Líquida estimada para 2025	R\$ 521.769.000,00
Limite Prudencial LRF (5,70%)	R\$ 29.740.833,00
Previsão da Despesa Líquida com Pessoal em 2025	R\$ 10.955.609,75



Anexo II

ESTUDO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Lei Complementar nº 101, art. 16

TOTAL GERAL ANO DE IMPACTO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	R\$ 8.449.667,75	R\$ 8.813.651,14	R\$ 9.195.833,69
(+) 1/2 de férias	R\$ 303.444,98	R\$ 318.617,23	R\$ 334.548,09
(+) 13º Salário	R\$ 704.389,96	R\$ 734.734,46	R\$ 766.596,18
(+) Encargos INSS	R\$ 876.107,06	R\$ 1.147.226,27	R\$ 1.438.683,80
(+) Encargos IPREVITA	R\$ 622.000,00	R\$ 653.000,00	R\$ 685.000,00
(=) Impacto Orçamentário/Financeiro	R\$ 10.955.609,75	R\$ 11.667.229,09	R\$ 12.420.661,76
(+) Ticket Alimentação	R\$ 2.586.012,00	R\$ 2.586.012,00	R\$ 2.586.012,00
Total a Impactar	R\$ 13.541.621,75	R\$ 14.253.241,09	R\$ 15.006.673,76

TOTAL GERAL ANO DE IMPACTO COM APROVAÇÃO DA PROPOSTA			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	R\$ 8.449.667,75	R\$ 8.813.651,14	R\$ 9.195.833,69
(+) 1/2 de férias	R\$ 303.444,98	R\$ 318.617,23	R\$ 334.548,09
(+) 13º Salário	R\$ 704.389,96	R\$ 734.734,46	R\$ 766.596,18
(+) Encargos INSS	R\$ 876.107,06	R\$ 1.147.226,27	R\$ 1.438.683,80
(+) Encargos IPREVITA	R\$ 622.000,00	R\$ 653.000,00	R\$ 685.000,00
(=) Impacto Orçamentário/Financeiro	R\$ 10.955.609,75	R\$ 11.667.229,09	R\$ 12.420.661,76
(+) Ticket Alimentação	R\$ 3.027.700,00	R\$ 3.027.700,00	R\$ 3.027.700,00
Total a Impactar	R\$ 13.983.309,75	R\$ 14.694.929,09	R\$ 15.448.361,76

*Valores considerando projeção de possível Revisão Anual Salarial de 5%, nos anos 2026 e 2027